



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 898/2012 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

“Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

I – FICHA:
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
02. Poder Executivo
02.02.06. Secretaria de Obras e Interior
15.451.0113.1075 – Capela Mortuária Sto. Ant. Glória
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.00.00 – Recursos Ordinários – R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
1.24.00. Transf. Conv. não rel. Educ. Saúde, A. Social – R\$ 171.000,00
(cento e setenta e um mil reais)

Art. 2º. Para atender as despesas do artigo anterior, fica autorizada a utilização do excesso de arrecadação oriunda do Governo Estadual, no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Art. 3º. Para complementar o valor da anulação fica autorizado anular a seguinte dotação:

I – FICHA 465: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
02.02.09.99.999.9999.2104 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 22 de novembro de 2012.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal